



PROCESSO Nº 1213/16

PROTOCOLO Nº 13.780.261-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 22/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NICOLAU HAMPF –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1807/16 – Sued/Seed, de 03/11/16, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 23/09/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Nicolau Hampf – Ensino Fundamental e Médio, município de Castro, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Nicolau Hampf – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Léo Zappe, s/n, município de Castro, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2287/13, de 15/05/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/05/13 a 29/05/18 (fls. 105 e 142).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4093/11, de 15/09/11, e o reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução Secretarial nº 3341/14, de 10/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, de 09/04/14, pelo prazo de quatro anos, de 01/01/11 a 31/12/14 (fls. 117 e 141).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos (fl. 121):

Justifico através desta que o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Professor Nicolau Hampf não foi entregue devido à carência de pedagogos enfrentada há anos.



PROCESSO Nº 1213/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 174)

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 0490 - CASTRO										
ESTAB.: 00588 - NICOLAU HAMPF, C E PROF-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE					2						
	BIOLOGIA			2	2	2						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2	2						
	FISICA			2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LENGUA PORTUGUESA			4	4	2						
	MATEMATICA			3	3	3						
	QUIMICA			2	2	2						
	SOCIOLOGIA			2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOLO			2	2	2						
	L E M-INGLES			4	4	4						
PD	SUB-TOTAL			6	6	6						
	TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEZM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Fevereiro DE 2018

ASSINATURA DO CHEFE DO NEE

Maria Izabel Vieira
Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015



1.3 Avaliação Interna (fls. 157 e 158)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
1ª	46	35	35	42	49	3	2	2	9	10	10	6	9	4	2	1	3	4	2	1	32	24	20	27	36
2ª	#	34	33	39	35	#	2	2	9	9	#	4	3	4	3	#	2	4	5	4	#	26	24	21	19
3ª	#	#	37	34	22	#	#	2	3	1	#	#	3	2	5	#	#	#	2	0	#	#	32	27	16

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO -	ANO -	ANO 2015	ANO 2016	ANO -	ANO -	ANO -	ANO 2015	ANO 2016	ANO -	ANO -	ANO -	ANO 2015	ANO 2016	ANO -	ANO -	ANO -	ANO 2015	ANO 2016	ANO -	ANO -	ANO -
1ª	46	45	45			10	5				6	3				2	1				28	36			
2ª	42	33	33			3	-				4	7				6	3				29	23			
3ª	26	34	34			4	3				3	2				1	-				18	29			

1.4 Comissão de Verificação (fl. 119)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 298/16, de 03/08/16, do NRE de Ponta Grossa, composta pelas técnicas pedagógicas: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Marinete de Fátima Schwab Silva, licenciada em Pedagogia; Rita de Cássia Soares Lopes, licenciada em Pedagogia e Giomara Gdla, licenciada em Ciências Biológicas, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 28/09/16 e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

Com relação ao **Certificado de Conformidade**, a instituição já realizou todas as etapas exigidas, porém a emissão de certificado está temporariamente indefinido, conforme orientações repassadas para o técnico pedagógico da educação básica responsável.

O laudo da Vigilância Sanitária nº 0426/2016 tem validade até 08/04/2017.

No período de 2012 a 2016 foram realizadas as seguintes melhorias: construção do muro no entorno do Colégio, rampas de acesso, alambrados para conter a erosão e adaptação dos banheiros. Construção de paredes de alvenaria, substituindo as divisórias de madeira da sala 5, almoxarifado e sala de apoio no subsolo. Melhorias na rede elétrica e hidráulica, na pintura (geral), telhado, quadra poliesportiva, sanitários, mobiliários, cozinha e biblioteca.

(...) **Quadra poliesportiva:** 825m², cinco salas de aula com 48,57m², Sala de Apoio: 35,12m², almoxarifado: 13,14m², **Laboratório de Informática e biblioteca 45,53m².**

Quanto à acessibilidade: o Colégio possui rampas de acesso e sanitários adaptados (...).

(...)



PROCESSO Nº 1213/16

O espaço destinado ao Laboratório de Informática é compartilhado com a Biblioteca. Possui dezoito computadores do Proinfo e dois do PRD (...).

No que diz respeito à Biblioteca, o espaço estava sendo revitalizado, os livros estavam encaixotados, as paredes sendo pintadas. Na segunda visita encontramos o espaço totalmente organizado (...). Todos os livros da biblioteca são catalogados, o acervo é atualizado e suficiente em títulos, volume e exemplares para atender todas as disciplinas do ensino regular.

Durante a verificação *in loco*, no que diz respeito ao Laboratório, constatou-se que não existe o espaço do laboratório escolar de Ciências da Natureza (...). Existem alguns poucos materiais recebidos do governo que estão acomodados em um armário no almoxarifado da escola, inclusive reagentes.

Quadro do Corpo Docente à folha 126.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 126, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/09/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 135).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 137)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2812/16-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, de 09/04/14, concedeu o reconhecimento do curso pelo prazo de quatro anos em razão da falta do espaço próprio para o laboratório de Física, Química e Biologia. Na solicitação atual, a instituição de ensino permanece com a mesma deficiência.

O processo foi convertido em diligência em 13/02/17 para que a instituição de ensino e a mantenedora apresentassem as medidas adotadas para sanar a ressalva quanto à falta do espaço específico para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. Também para a instituição de ensino anexar ao processo quadro de alunos atualizado. O protocolado retornou a este Conselho em 07/12/17, com informação sobre o referido laboratório e o atendimento quanto ao quadro de alunos.



PROCESSO Nº 1213/16

A FUNDEPAR/DIAF/DPF manifestou-se acerca da construção do laboratório de Química, Física e Biologia nos seguintes termos (fl. 172):

1. Esta Coordenação de Análise e Planejamento localizou no Sistema Obras Online, a solicitação nº 2951 referente à construção de um Refeitório e a solicitação nº 3050 que refere-se à construção de 03 (três) salas de aula emergenciais, não encontrando registro de solicitação para a construção do Laboratório de Física/Química/Biologia/Ciências:

(...)

3. Às fls. 164, o Diretor da instituição de ensino informa que no ano de 2010 (protocolo nº 10.404.813-7), foi solicitado a construção do um Refeitório e cozinha;

4. Com a construção da nova cozinha, o espaço da antiga cozinha será adequado para o Laboratório (vide fl. 167);

5. A solicitação nº 2951 encontra-se em elaboração no Estabelecimento de Ensino e esta Coordenação de Análise e Planejamento aguarda a finalização para análise e encaminhamento das tratativas necessárias.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos humanos habilitados, recursos materiais e pedagógicos para o atendimento do Ensino Médio. Entretanto, o laboratório de Informática é compartilhado com a biblioteca e não há espaço específico para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, além disso necessita da ampliação de materiais e equipamentos para o referido laboratório.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. O prazo do laudo da Vigilância Sanitária expirou em 08/04/17, com o processo em trâmite .

A direção justificou que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da falta de pedagogos na instituição de ensino.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expira em 29/05/18 e a Deliberação nº 03/13-CEE/PR estabelece no parágrafo 3º, artigo 25 que a renovação do referido ato deve ser protocolada cento e oitenta dias de antecedência do vencimento. Todavia, conforme informação do NRE de Ponta Grossa em 05/02/17 ainda não há protocolado de renovação efetuado pela instituição de ensino.

Em virtude das deficiências apresentadas neste Parecer, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Ao processo foi apensada a Matriz Curricular do curso (fl. 174).



PROCESSO Nº 1213/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Nicolau Hampf – Ensino Fundamental e Médio, município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de quatro anos, de 01/01/15 a 31/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária;

b) sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como equipá-lo com materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;

c) disponibilizar espaços distintos para a biblioteca e o laboratório de Informática.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e de equipamentação do laboratório e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas, e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo expira em 29/05/18;

c) providenciar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, tendo em vista que o prazo esgota-se em 31/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1213/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR